EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 6º do projeto de Lei n: 106, de 16 de junho de 2020, que: ***“Altera dispositivo de Lei Municipal Nº 3.653, de 18 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a execução de serviços de transporte coletivo de escolares e das outras providencias”***

**EMENDA MODIFICATICA**

Fica alterado o artigo 6º do Projeto de Lei em referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - **A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua publicação.**

Salas das sessões, 30 de junho de 2020.

Hélio Pereira da Silva

VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

Vistas a complexidade e importância do projeto nº 106/2020, ao qual trata diretamente da conservação e uso de veículos utilizados no transporte escolar no município de Sumaré/SP., necessária se faz a emenda apresentada para conceder ao Poder Executivo maior tempo para regulamentação.

Ainda, há de se considerar que o Poder Executivo se encontra com todos os esforços voltados para estabilização do contagio causado por conta do Corona Vírus (COVID 19).

Salas das sessões, 30 de junho de 2020.

Hélio Pereira da Silva

VEREADOR